

Uma iniciativa:



Promotores:



## Prémio Imprensa | Desporto com Regional | Ética

### Regulamento

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, IP) e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), por ocasião do lançamento do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) e da determinação do Ano Nacional da Ética no Desporto em 2012 instituem o Prémio **Desporto com Ética** para a Imprensa Regional cuja atribuição se rege pelo seguinte regulamento:

### Secção I. Formalidades

#### Artigo 1.º Objectivo

O Prémio **Desporto com Ética** para a Imprensa Regional tem por objectivo incentivar e premiar a publicação de trabalhos escritos (exclusivamente) relacionados com a Ética no Desporto nos Órgãos de Imprensa Regional Portugueses, sedeados em Portugal ou no estrangeiro (adiante abreviadamente designados por “Órgãos de Imprensa Regional”), galardoando, em cada ano, os três trabalhos que melhor qualidade apresentarem.

#### Artigo 2.º Publicitação

O Prémio **Desporto com Ética** para a Imprensa Regional é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nas páginas oficiais do PNED, em [www.pned.pt](http://www.pned.pt), e CNID, em [www.cnid.pt](http://www.cnid.pt), além de utilizar meios que eventualmente entenda adequados para informação dos potenciais interessados.

#### Artigo 3.º Participação

1. A este prémio podem concorrer jornalistas e colaboradores de Órgãos de Imprensa Regional sediados em Portugal, bem como órgãos de Imprensa ligados às Comunidades Portuguesas sediados na diáspora.
2. Os trabalhos devem ser escritos em Português e versar, estritamente, o assunto do objecto do concurso devendo os mesmos ser publicados, de modo impresso ou em versão online, nos Órgãos de Imprensa Regional durante o ano civil anterior àquele em que a edição do concurso é celebrada.
3. Os concorrentes podem apresentar, individualmente ou em grupo, quantidade ilimitada de trabalhos em cada edição do concurso.
4. Deste concurso ficam excluídos os membros dirigentes das entidades promotoras e os membros do júri.

#### **Artigo 4.º** **Admissão**

1. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ter sido objecto de publicação no ano civil anterior ao da edição do concurso.
2. Os trabalhos a concurso devem obedecer às seguintes regras de publicação:
  - a) Tipo de letra: Arial;
  - b) Corpo de letra: 12;
  - c) Espaço entre linhas: 1,0
  - d) Não exceder os 3.500 caracteres.
3. Os trabalhos deverão ser inéditos e da autoria dos próprios concorrentes. Entende-se por inéditos, trabalhos nunca antes publicados em órgãos de comunicação social impressos ou online ou em qualquer meio de comunicação online.
4. **Cumpram aos dirigentes de cada Órgão de Imprensa Regional selecionar e apresentar a concurso o melhor trabalho que nele for publicado no ano civil anterior ao da edição do concurso.**
5. Para efeitos do número anterior, cada Órgão de Imprensa Regional deverá constituir uma comissão de avaliação composta por 3 elementos da direcção.
6. **O prazo de apresentação a concurso dos trabalhos publicados em 2012 corre de 1 de Janeiro de 2013 a 28 de Fevereiro de 2013.**
7. Trabalhos apresentados fora do prazo são inapelavelmente rejeitados.
8. Para efeito de confirmação da data de entrega dos trabalhos, considera-se o registo de correspondência pelo **Secretariado do Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional**.

#### **Artigo 5.º** **Apresentação**

1. Cada um dos trabalhos deve ser apresentado a concurso, de acordo com o disposto no ponto n.º 4 e n.º 5 do Artigo anterior, em duplicado sob a forma de fotocópia ou recorte da própria publicação, acompanhados de dois exemplares do Formulário de Candidatura, individual ou de equipa, consoantes os casos, em sobrescrito fechado.
2. O Formulário de candidatura inclui os seguintes elementos:
  - a) Identificação do(s) autor(es): nome, morada, telefone/telemóvel, endereço de correio electrónico.
  - b) Título e/ou tema do trabalho a concurso, bem como a data e identificação do Órgão de Imprensa Regional onde o trabalho foi publicado ou difundido.
  - c) Declaração de que se trata de um trabalho inédito e original, pelo(s) candidato(s).
  - d) Em caso de coautoria, o Formulário deverá ser preenchido pelo representante da equipa, com indicação de todos os coautores.
3. Os trabalhos concorrentes podem ser enviados por carta registada, com aviso de recepção, ou ser entregues pessoalmente no seguinte endereço: **Secretariado do Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional**: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.
4. O secretariado do concurso regista a entrada dos trabalhos, numerando-os crescentemente por ordem de chegada aos serviços.

#### **Artigo 6.º** **Garantias**

1. No caso de trabalhos entregues pessoalmente é, no momento da entrega, emitida uma declaração comprovativa da recepção ao apresentante, confirmando o ato e identificando quem entrega, o título do trabalho e o pseudónimo do autor.
2. No caso de trabalhos enviados por correio, a declaração é enviada ao remetente do trabalho (caso seja explícito), informando-se da data de chegada do trabalho ao secretariado do concurso.

**Artigo 7.º**  
**Propriedade**

Os exemplares dos trabalhos entregues a concurso passam a ser propriedade dos promotores no momento em que dão entrada no secretariado.

**Secção II. Júri**

**Artigo 8.º**  
**Composição**

1. Os trabalhos concorrentes a este prémio são apreciados por um júri, composto de cinco elementos, nomeados pela direção do CNID.
2. A vigência do júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto.

**Artigo 9.º**  
**Competências**

1. Cada membro do júri tem por competências:
  - a) Participar na eleição do secretário relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do presidente do júri;
  - b) Proceder à apreciação de cada trabalho;
  - c) Emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória do júri;
  - d) Hierarquizar os trabalhos admitidos a concurso;
  - e) Manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações do júri, bem assim como os eventuais documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada jurado nos casos em que não haja decisão unânime.
3. No caso de trabalhos não admitidos, o secretário do júri procede ao seu reencaminhamento para o secretariado do concurso, que os devolve aos autores.

**Artigo 10.º**  
**Deliberações**

1. O júri do concurso toma decisões por maioria simples.
2. As deliberações têm lugar até 60 dias após a data de termo do concurso.
3. Das deliberações serão lavradas atas e sobre elas não haverá recurso.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo júri.
5. Os resultados são comunicados por escrito ao Coordenador do PNED, ficando assim oficializados.
6. Os resultados do concurso serão divulgados nas páginas oficiais do PNED, em [www.pned.pt](http://www.pned.pt), e CNID, em [www.cnid.pt](http://www.cnid.pt).

**Secção III. Prémios**

**Artigo 11.º**  
**Prémios**

1. Ao(s) autor(es) dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares, o júri atribuirá um troféu simbólico, um diploma e um prémio monetário, designadamente:
  - a) 1º Classificado – 500,00 € (quinhentos euros);
  - b) 2º Classificado – 200,00 € (duzentos euros);
  - c) 3º Classificado – 100,00 € (cem euros).

2. O júri pode atribuir as menções honrosas (diploma específico) que entender justificadas, bem assim como não atribuir o 1.º prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
3. O 1.º prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum trabalho galardoado com o 1.º prémio ser de autoria colectiva, cabe aos autores decidir da forma como é distribuído o prémio.
4. Os prémios são entregues aos autores das obras galardoadas ou a quem os represente em cerimónia pública a realizar em local e data a anunciar pelo PNED.

#### **Secção IV. Critérios de Avaliação**

##### **Artigo 12.º Critérios de Avaliação**

O Júri do Concurso avalia os trabalhos de acordo com os seguintes critérios e respectiva ponderação percentual:

- a) Qualidade e rigor literário: 40%
- b) Originalidade: 30%
- c) Apresentação gráfica: 30%

#### **Secção V. Vinculação**

##### **Artigo 13.º Desrespeito**

1. O não respeito por qualquer concorrente de qualquer ponto deste regulamento implica a eliminação do trabalho relativamente ao qual seja cometida a irregularidade.
2. No caso de concorrente com vários trabalhos a concurso, a sanção recai sobre cada obra em violação dos regulamentos, vindo o concorrente serem eliminados do concurso todos os seus trabalhos (individuais ou em parceria) se a falta for de carácter geral e, por isso, não limitável a um trabalho ou a uma parte do conjunto dos trabalhos.

##### **Artigo 14.º Omissões**

Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelos promotores.

##### **Artigo 15.º Vinculação**

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta trabalhos a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

##### **Artigo 16.º Disposição final**

Para esclarecimento de dúvidas pode contactar-se o **Secretariado do Prémio *Desporto com Ética para a Imprensa Regional***, através:

- a) Correio electrónico: [imprensaregional@pned.pt](mailto:imprensaregional@pned.pt)
- b) Endereço Postal: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.